



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal diário e impresso de grande circulação estadual para publicações legais do Município de São Jerônimo.
1.1 Natureza do Objeto: Comum
O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que não se enquadra como obra ou serviço de engenharia e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2 Bem ou Artigo de Luxo: Não
O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou artigo de luxo, considerando sua finalidade e características, estando em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 Origem da Dotação Orçamentária:
Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é necessária no momento da abertura do procedimento licitatório, sendo a disponibilidade de créditos orçamentários informada quando da efetiva contratação, mediante a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, tais como empenho ou autorização de fornecimento.
1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União – SICONV: Não
Não.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A presente contratação decorre da necessidade de o Município dispor de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação estadual, garantindo o atendimento das exigências legais aplicáveis à divulgação dos procedimentos licitatórios e demais atos administrativos.

A publicidade dos atos administrativos constitui requisito indispensável à validade e à transparência das contratações públicas. Nesse sentido, o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ser realizada a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, quando exigida pela legislação. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais de publicidade, promovendo ampla divulgação dos certames, ampliando a competitividade, garantindo o acesso dos interessados às informações e fortalecendo os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Considerando que as demandas por publicações ocorrem ao longo do exercício, conforme a abertura de procedimentos licitatórios e demais necessidades da Administração, faz-se indispensável a manutenção de contratação apta a atender essas solicitações de forma tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos processos administrativos e ao cumprimento dos prazos legais.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações implantado.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant. mínima a ser cotada	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO Descrições completas: Publicação em jornal diário e impresso de grande circulação estadual, página no interior do jornal, sem determinação de local, publicação preto e branco.	10049	CM/C	2400	2400	R\$ 29,67	R\$ 71.208,00

4.1 Valor Total da Contratação

Serviços R\$ 71.208,00

Total R\$ 71.208,00

4.2 Custos Adjacentes à Contratação

Não há custos adjacentes mensuráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.3 Justificativa para Definição das Quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo efetivamente registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024, considerando os quantitativos já empenhados até o momento.

Para a presente contratação, foi adotada uma margem de acréscimo de 50% sobre o quantitativo atualmente empenhado, tendo em vista que o exercício ainda não foi encerrado e a demanda por publicações é variável, dependendo diretamente do número de processos administrativos e licitatórios instaurados ao longo do ano.

Considerando que cada publicação possui, em média, 8 cm/coluna, o quantitativo estimado de 2.400 cm/coluna corresponde a aproximadamente 300 publicações, quantitativo considerado adequado e seguro para atender às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que, por se tratar de serviço decorrente de exigência legal de publicidade dos atos administrativos e licitatórios, não é recomendável a adoção de quantitativo reduzido que possa ocasionar insuficiência de saldo e comprometer o cumprimento das obrigações legais de publicação.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos previstos nesta contratação já representam uma redução de aproximadamente 50% em relação aos quantitativos originalmente licitados no certame anterior, buscando compatibilizar a estimativa com o consumo histórico, a demanda projetada e os princípios da economicidade e eficiência.

4.4 Justificativa para o Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa preliminar de preços, realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a estimativa inicial dos custos e a análise da viabilidade da contratação.

4.5 Valor Estimado Sigiloso:

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Adicionais para os Materiais a Serem Adquiridos:

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 Requisitos Adicionais para os Serviços Contratados:

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há.

5.3 Documento de Habilitação

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não foi identificada a necessidade de remoção de documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser exigida a documentação necessária à comprovação da regularidade da licitante.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:

Não há necessidade de exigência de qualificação econômico-financeira específica, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de complexidade que justifique tal requisito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:

Não há necessidade, uma vez que o objeto não envolve execução de obra ou serviço técnico profissional sujeito à fiscalização por conselho de classe ou emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade, considerando que o objeto possui natureza comum e baixa complexidade, não demandando comprovação de experiência técnica específica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade, pois a prestação do serviço não exige equipe técnica especializada, equipamentos específicos ou instalações diferenciadas além da estrutura operacional própria da contratada.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:

Não há necessidade, uma vez que a atividade objeto da contratação não está sujeita a registro em conselho profissional específico.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:

Não se aplica, tendo em vista que a execução do objeto não depende de visita técnica ou conhecimento prévio de local específico.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:

Não há necessidade de exigência de documentos adicionais, além daqueles previstos na legislação aplicável e no edital, considerando as características do objeto.

5.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI

5.5 Documentos a Serem Apresentados na Assinatura da Ata de Registro de Preços

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual, cuja execução está diretamente relacionada ao cumprimento dos prazos legais dos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

licitatórios, torna-se necessária a apresentação de documentos que comprovem as condições efetivas de prestação dos serviços pela futura contratada.

A exigência de declaração de que o jornal possui circulação diária e alcance em todas as regiões do Estado visa assegurar que as publicações sejam realizadas com a periodicidade necessária e possuam ampla divulgação, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação das capas das edições publicadas nos últimos oito dias úteis tem por finalidade comprovar a efetiva circulação diária e a regularidade da publicação do jornal, demonstrando que se trata de veículo de comunicação em funcionamento contínuo, apto a atender às demandas da Administração, reduzindo os riscos de atraso na execução do objeto.

Por sua vez, a declaração informando o dia e o horário de encerramento para o recebimento das solicitações de publicação permitirá à Administração organizar o fluxo de envio dos atos oficiais, garantindo o cumprimento dos prazos de veiculação e conferindo maior eficiência à execução contratual.

As referidas exigências possuem relação direta com a execução do objeto, não restringem a competitividade do certame e destinam-se exclusivamente a verificar condições indispensáveis para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando a obrigatoriedade de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas de mercado quanto à abrangência de circulação do veículo de comunicação.

Verificou-se que a contratação de jornal com circulação regional atende à finalidade pretendida, contudo, a contratação de jornal com circulação estadual apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da maior abrangência de divulgação, possibilitando maior alcance das informações, ampliando a publicidade dos atos administrativos e licitatórios e promovendo maior transparência e competitividade nos procedimentos realizados pelo Município.

Dessa forma, a contratação de jornal diário de circulação estadual mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa e do cumprimento da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Prazo de Execução

7.1.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 1 (um) dia útil, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo instrumento contratual.

7.1.2 As solicitações de publicação serão encaminhadas pela Contratante, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada, até as 12h (meio-dia) do dia útil anterior à data prevista para a publicação. Recebida a solicitação dentro desse prazo, a Contratada deverá realizar a publicação na data indicada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Contratante, correspondente ao primeiro dia útil subsequente ao envio ou em outra data expressamente definida pela Administração. A publicação deverá ocorrer na edição correspondente à data solicitada, observados os horários de fechamento da edição do jornal.

7.2 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 Prazo de Vigência dos Contratos Dela Decorrente - Escopo

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 Local de Execução

No prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, 2º andar, Centro, São Jerônimo, de segunda à sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

7.5 Condições de Acondicionamento dos Produtos

Não há aquisições de materiais.

7.6 Execução do Serviço

A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

A coluna deverá medir no mínimo 4cm de base;

A publicação do conteúdo deverá ocorrer na próxima edição a ser fechada após o envio da solicitação de publicação via e-mail (informado na proposta) à empresa contratada, até o dia e horário pré-determinado;

A empresa deverá fornecer a página do jornal no mesmo dia em que ocorreu a publicação OU enviar a página da publicação via e-mail no formato em PDF.

Será permitida a participação de agências de publicidade considerando a permissão do art. 3º da lei 4.680/65, neste caso, é permitida a subcontratação do veículo de divulgação (jornal impresso). O Art. 11 da lei também prevê que as empresas jornalísticas são obrigadas a fornecer descontos em relação ao preço praticado para o consumidor final, permitindo assim a possível contratação a um custo menor.

Considerando que o objeto da contratação consiste na publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação estadual, exige-se que o veículo de comunicação possua edição impressa de circulação diária, ainda que também disponibilize versão digital. Embora o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 exija a publicação dos atos em jornal diário de grande circulação, sem distinguir a forma de veiculação, a Administração entende ser mais vantajosa a contratação de veículo que possua edição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

impressa de circulação diária, sem prejuízo da disponibilização simultânea em meio digital.

A exigência busca assegurar maior efetividade à publicidade dos atos administrativos e licitatórios, ampliando o alcance das publicações para diferentes públicos, inclusive aqueles que ainda utilizam o meio impresso como principal fonte de informação. Além disso, a existência de edição impressa proporciona maior segurança à fiscalização contratual, permitindo a comprovação material das publicações por meio da apresentação de exemplares físicos, sem afastar as vantagens da divulgação digital.

A conjugação das versões impressa e digital amplia a transparência, fortalece a publicidade dos atos administrativos, facilita o controle da execução contratual e contribui para o atendimento do interesse público, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que o requisito guarda relação direta com a finalidade da contratação e com a necessidade de conferir a maior divulgação possível aos atos oficiais do Município.

A execução dos serviços será analisada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, que será informado no envio da solicitação de publicação.

7.7 Pós Venda e Garantia

A garantia dos serviços observará a garantia legal prevista no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

A Contratada será responsável pela correta execução dos serviços, devendo assegurar a fiel reprodução do conteúdo encaminhado pela Contratante e sua publicação na data solicitada. Constatado vício na prestação do serviço ou erro imputável à Contratada, esta deverá promover a correção ou republicação do ato, sem qualquer ônus para a Administração, observando os prazos necessários para evitar prejuízos aos procedimentos administrativos.

7.8 Qual a rotina de fiscalização será adotada?

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado como Fiscal Técnico, nos termos do Decreto Municipal nº 5.397/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferindo a conformidade das publicações quanto ao conteúdo encaminhado pela Administração, à data de veiculação, ao veículo de publicação e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Constatadas irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência, notificar a contratada para adoção das providências cabíveis e acompanhar a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.

7.9 Expectativa de Vida do Objeto ou do Resultado do Serviço

A expectativa de vida do objeto está vinculada ao atendimento contínuo das necessidades da Administração quanto à publicação de atos oficiais em jornal diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

de grande circulação estadual durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo instrumento contratual.

Quanto ao resultado do serviço, seus efeitos permanecem após a realização de cada publicação, uma vez que a divulgação dos atos oficiais cumpre a finalidade legal de conferir publicidade aos procedimentos administrativos e licitatórios, garantindo transparência, ampla divulgação, segurança jurídica e eficácia dos atos praticados, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Obrigações da Contratada

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo.

7.11 Obrigações do Município

Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;

Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto será dividido em lotes?

Não. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza do objeto, que não comporta divisão em lotes.

8.2 A entrega será em parcela única ou seguirá um cronograma?

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade e durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As publicações serão requisitadas de acordo com a demanda dos processos administrativos e licitatórios, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.3 O pagamento será integral ou parcelado? Parcelado

O pagamento será parcelado, em razão de a contratação ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a prestação dos serviços executada conforme a demanda da Administração.

Os pagamentos poderão ser efetuados mensalmente, no mês em curso, relativamente aos serviços efetivamente prestados no mês imediatamente anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

No Município de São Jerônimo, os prazos para liquidação e pagamento são disciplinados pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024. Após o recebimento da nota fiscal, o fiscal do contrato, em conjunto com o gestor contratual, disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e encaminhar a documentação à Coordenadoria de Contabilidade. Concluída essa etapa, o pagamento será realizado em até 8 (oito) dias úteis, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada.

8.4 Os serviços serão por registro de preços? Sim

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos serviços é contínua ao longo da vigência da contratação, porém não é possível definir previamente o quantitativo exato de publicações nem as datas em que cada solicitação será realizada.

A necessidade de publicações está diretamente relacionada ao andamento dos processos administrativos e licitatórios, cuja quantidade e cronograma variam de acordo com as demandas da Administração. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, pois confere flexibilidade para a solicitação dos serviços conforme a necessidade, evitando a contratação de quantitativos superiores ou inferiores aos efetivamente demandados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em assegurar o cumprimento da exigência legal de publicação dos atos administrativos e licitatórios em jornal diário de grande circulação estadual, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se garantir a ampla publicidade dos atos da Administração, promovendo transparência, segurança jurídica, acesso à informação e eficácia dos procedimentos administrativos e licitatórios. Pretende-se, ainda, assegurar que as publicações sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a regularidade dos processos, a observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, bem como para a continuidade das atividades da Administração Pública.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Esse objeto já foi contratado anteriormente?

Sim. O objeto já foi contratado anteriormente por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 022/2024.

11.2 Há previsão de contratar novamente esses objetos ainda este ano?

Não há previsão de realização de nova contratação deste objeto no presente exercício, considerando que a estimativa de quantitativos foi elaborada para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

às necessidades da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 Será necessário contratar outro objeto para conseguir usar essa contratação em plenitude?

Não. A contratação é suficiente para atender à finalidade pretendida, não sendo necessária a contratação de outro objeto para sua plena utilização.

11.4 Essa contratação irá gerar a necessidade de novas contratações?

Não. A presente contratação não gera, por si só, a necessidade de novas contratações, sendo suficiente para atender às demandas da Administração relacionadas ao seu objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Há Impactos Ambientais Identificáveis na Contratação?

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto.

12.2 Foram incluídos requisitos da contratação objetivando menor impacto ambiental?

Não foram estabelecidos requisitos ambientais específicos, tendo em vista que a natureza do serviço não demanda medidas adicionais de mitigação ambiental. Todavia, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável no desenvolvimento de suas atividades.

12.3 Caso identificados impactos, quais medidas mitigadoras deverão ser adotadas?

Não se aplica, uma vez que não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados à execução do objeto.

12.4 O bem adquirido está submetido a logística reversa?

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços, não envolvendo o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES?

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA?

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação estadual é a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, garantindo o cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à publicidade dos atos administrativos e licitatórios.

A contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço por item e a disputa na forma aberta.

O certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Administração

Assinantes



RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Assinou em 26/08/2026 às 12:57:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**.

Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

914-062-PJD-V4M